



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.567/2024

CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando haver justificativas para o cancelamento, conforme Processo Administrativo nº 17.887, 17.893, 19.166 e 19.245/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado as despesas empenhadas no exercício de 2023 no valor de **R\$ 124.561,16 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavo), inscritos em Restos a Pagar – NÃO PROCESSADOS**, no balanço geral da Unidade Gestora do **Município de São Mateus**, Estado do Espírito Santo, conforme discriminado abaixo:

NO DO EMPENHO	º DO EMPENHO	ATA DO EMPENHO	º DO PROCESSO	CREDOR	ALOR (R\$)
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
				PRIME CONSULTORIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370034003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 16.567/2024

023		2/01/2023	06.218/2021		13,60
023		2/01/2023	06.218/2021	PRIME CONSULTORIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	,04
023		2/01/2023	00.039/2023	ESCELSA - ESP. SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A	.396,08
023		2/01/2023	00.039/2023	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	.232,52
SUBTOTAL					.042,24
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
023		2/01/2023	00.041/2023	ESCELSA - ESP. SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A	16.622,31
023		2/01/2023	00.041/2023	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.119,79
023	7	5/01/2023	01.687/2023	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	935,28
023	92	0/04/2023	07.777/2023	PRIME CONSULTORIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.653,75
023	93	0/04/2023	07.777/2023	PRIME CONSULTORIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2.415,85
023	94	0/04/2023	07.777/2023	PRIME CONSULTORIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2.000,00
023	95	0/04/2023	07.777/2023	PRIME CONSULTORIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,56
023	96	0/04/2023	07.777/2023	PRIME CONSULTORIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	0,22
023	97	0/04/2023	07.777/2023	PRIME CONSULTORIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,00
023	94	3/11/2023	16.424/2020	LUAL MOLAS E FREIOS LTDA EPP - LUAL MOLAS	514,00
SUBTOTAL					5.263,76
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,					
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO					
023	0	1/08/2023	006455/2022	RG PROVIDER LTDA ME	11,14
SUBTOTAL					11,14
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
023	29	8/03/2023	04.882/2023	PRIME CONSULTORIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,65
023	786	2/12/2023	03.708/2021	CARLOS BENTO DA SILVA EPP	4.618,25
023	787	2/12/2023	03.708/2021	CARLOS BENTO DA SILVA EPP	4.223,18
023	788	2/12/2023	03.708/2021	UNIÃO SUDESTE TRANSPORTES LTDA - ME	.208,32
023	796	2/12/2023	03.708/2021	CARLOS BENTO DA SILVA EPP	5.597,67
023	798	2/12/2023	03.708/2021	VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA	8.384,95
SUBTOTAL					4.044,02



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370034003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 16.567/2024

TOTAL	24.561,16
-------	-----------

Art. 2º. As Despesas canceladas citadas no artigo 1º, **não processadas** serão anuladas tendo em vista que não serão utilizadas no exercício de 2023, devidamente fundamentada nos Processos Administrativos Nº 17.887, 17.893, 19.166 e 19.245 de 2024., devendo, tão-somente, ser formalizadas as suas baixas no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2024.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que o Credor manifeste contraditório aos cancelamentos realizados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370034003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



M